



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

### EDITAL

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 – CMC/RN**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ /RN - CMC**, com endereço à Rua Felipe Guerra. 179, Centro, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.385.940/0001-48, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado por **Portaria**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza**, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas obedecerão às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala das Comissões da Câmara Municipal de Caicó/Centro Administrativo à Rua Felipe Guerra. 179, Centro, **iniciando-se no dia 22 de maio de 2019, às 10h30min (Horário Local)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza** descritos minuciosamente no Anexo II, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Câmara Municipal de Caicó e seus respectivos Vereadores solicitantes nos termos da Lei.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

---



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, sua condição deverá ser comprovada através de Certidão emitida pela Junta Comercial da Sede da empresa licitante.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 – Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de credenciamento do representante da empresa licitante no envelope de nº 01.

4.2 – O credenciamento, a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em três (03) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 01 - Credenciamento**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 006/2019**  
**Processo Licitatório CMC/ RN nº. 006/2019**  
**LICITANTE**

**Envelope nº. 02 - Proposta**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 006/2019**  
**Processo Licitatório CMC/ RN nº. 006/2019**  
**LICITANTE**

---



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

**Envelope nº. 03 – Documentos de Habilitação  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 006/2019  
Processo Licitatório CMC/ RN nº. 006/2019  
LICITANTE**

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou servidor municipal, neste caso em **até 48 (quarenta e oito) horas anteriores** ao horário designado para a realização do certame.

### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Conter a marca de todos os produtos ofertados, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);
- f) Declaração de que todos os elementos (taxas, frete, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

5.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
-



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### **PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS)
- f) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
  - c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
  - d) Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada
-



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### **PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

#### **6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- c) Declaração de que possui aptidão para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento a serem usados no certame.

#### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, ou, outro prazo de validade estipulado no próprio documento da certidão.

#### **7 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS**

7.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

7.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 - Será considerado empate o intervalo percentual estabelecido no § 2º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, onde será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.4 - Para efeito do disposto no item 7.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2 - Não ocorrendo a contratação da EPP ou ME, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3 deste edital, na ordem classificatória, para o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### **PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

exercício do mesmo direito;

7.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.

7.4.6 - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - As propostas de preços serão julgadas pelo critério de Menor Preço.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – O critério de julgamento será o do menor preço ofertada por item. Caso haja empate no valor o critério de desempate será o sorteio.

8.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

---



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### **PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

---



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### **PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

8.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.17 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.18 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

## **9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

---





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### **PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

9.6 - A ata de registro de preços será formalizada, e subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

9.7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **10 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data da publicação da respectiva Ata.

## **11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do material deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

---



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### **PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

11.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## **12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

12.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pela Câmara Municipal de Caicó/RN e/ou pelo Vereador requisitante sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos gêneros alimentícios e material de limpeza até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) horas contados da data da ordem de serviço.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido imediatamente.

13.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor e/ou Vereador do Contratante responsável pelo recebimento.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Câmara Municipal de Caicó.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

---



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### **PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

14.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara Municipal de Caicó para o ano de 2016.

## **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da CMC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

16.1 - Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no seu último dia útil.

16.2 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios e material de limpeza, tais como: salários; seguros de acidente; taxas. Impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

16.3 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município quando nas suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

16.4 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Caicó.

---



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### **PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

16.5 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas do Município, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.

16.6 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos gêneros alimentícios e material de limpeza.

16.7 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

16.8 – Fornecer os gêneros alimentícios e material de limpeza de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

16.9 – Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

16.10 – Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos gêneros alimentícios e material de limpeza e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.12 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.13 - Manter todas as condições de habilitação.

16.14 - Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação será divulgado no DOE e/ou no Diário da FECAM.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na CPL/CMC, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

---



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

17.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas.

17.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

17.7 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termos de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos produtos e seus quantitativos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;
- e) **Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço/Contrato;

17.8 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.9 - Os esclarecimentos relativos à esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na CPL/CMC situada no Centro Administrativo da Câmara Municipal de Caicó/RN, na rua Felipe Guerra, 179 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 08 de maio de 2019.

---

Robson Santana Pires Segundo  
Pregoeiro Oficial

---



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

### ANEXO I – Termos de Referência

#### 1. OBJETIVO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, conforme especificação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	V.MED	V.TOTAL
1	LAVA PISOS 1L	UND	336	R\$ 3,66	R\$ 1.229,76
2	DESINFETANTE 1L	UND	480	R\$ 2,38	R\$ 1.142,40
3	SABÃO EM PÓ 500 g	UND	92	R\$ 2,80	R\$ 257,29
4	SABÃO EM BARRA 200 g	UND	58	R\$ 1,66	R\$ 96,47
5	LAVA LOUÇA 500ml	UND	192	R\$ 1,81	R\$ 348,16
6	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UND	68	R\$ 2,23	R\$ 151,64
7	AZULIM 1 L	UND	66	R\$ 6,63	R\$ 437,58
8	AMACIANTE 1 L	UND	66	R\$ 3,36	R\$ 221,98
9	SABONETE LIQUIDO 1L	UND	44	R\$ 10,76	R\$ 473,59
10	SABONETE EM BARRA 150G	UND	75	R\$ 2,51	R\$ 188,50
11	LUSTRA MOVEIS 200 ML	UND	120	R\$ 5,71	R\$ 685,60
12	PAPEL HIGIÊNICO C/04	UND	180	R\$ 4,00	R\$ 719,40
13	PAPEL TOALHA ROLO	UND	360	R\$ 5,81	R\$ 2.092,80
14	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO C/1250	UND	144	R\$ 10,00	R\$ 1.440,00
15	AGUA SANITÁRIA 1 L	UND	240	R\$ 2,00	R\$ 479,20
16	NAFTALINA	UND	92	R\$ 1,88	R\$ 173,27
17	VENENO PARA CUPIM 300 ML	UND	63	R\$ 12,33	R\$ 777,00
18	SACO P/ LIXO 15L C/20	UND	360	R\$ 3,22	R\$ 1.158,00
19	SACO P/ LIXO 20L C/10	UND	44	R\$ 2,50	R\$ 110,00
20	SACO P/ LIXO 30L C/10	UND	120	R\$ 3,26	R\$ 391,60
21	SACO P/ LIXO 50L C/10	UND	82	R\$ 4,30	R\$ 352,33
22	SACO P/ LIXO 60L C/10	UND	82	R\$ 3,50	R\$ 287,00
23	SACO P/ LIXO 100L C/10	UND	82	R\$ 2,58	R\$ 211,83
24	ÁLCOOL ETILICO 1L	UND	58	R\$ 8,33	R\$ 483,14
25	AGUA MINERAL 20 L	UND	600	R\$ 6,58	R\$ 3.950,00
26	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	240	R\$ 1,70	R\$ 407,20
27	FÓSFORO C/20UN	UND	24	R\$ 19,77	R\$ 474,40
28	COPO DESC P/ÁGUA 180ML C/2500	CX	58	R\$ 116,25	R\$ 6.742,50
29	COPO DESC P/CHA 50ML C/5000	CX	44	R\$ 89,83	R\$ 3.952,67
30	GUARDANAPOS	UND	240	R\$ 1,73	R\$ 416,00
31	BOM AR	UND	72	R\$ 11,33	R\$ 815,76
32	ESPONJA	UND	72	R\$ 1,73	R\$ 124,56



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.m.gov.br](http://www.cmcaico.m.gov.br)

### PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

33	ESPONJA DE AÇO	UND	72	R\$ 1,88	R\$ 135,60
34	QUEROSENE 1 L	UND	24	R\$ 10,63	R\$ 255,12
35	PANO DE CHÃO	UND	120	R\$ 7,46	R\$ 895,60
36	VASSOURA	UND	72	R\$ 13,36	R\$ 962,16
37	RODO	UND	72	R\$ 14,36	R\$ 1.034,16
38	PÁ DE LIXO	UND	72	R\$ 14,78	R\$ 1.064,40
39	FLANELA	UND	144	R\$ 3,35	R\$ 482,40
40	LUVAS (EPI) (PARES)	UND	120	R\$ 8,16	R\$ 979,60
41	MÁSCARA (EPI) C/50	UND	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
42	ÓCULOS (EPI)	UND	10	R\$ 4,67	R\$ 46,67
43	PILHAS AA	UND	120	R\$ 1,65	R\$ 197,60
44	PILHAS AAA	UND	100	R\$ 1,73	R\$ 173,33
45	CAFÉ 250G	UND	600	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
46	CHÁ 10G	UND	840	R\$ 2,45	R\$ 2.058,00
47	BOTIJÃO DE GÁS 13KG	UND	48	R\$ 83,33	R\$ 4.000,00
48	CERA LIQUIDA 1L	UND	36	R\$ 5,33	R\$ 192,00
49	GELO	KG	240	R\$ 3,83	R\$ 920,00
50	VENENO CALTRIN	UND	10	R\$ 8,67	R\$ 86,67
51	PANO DE PRATO	UND	50	R\$ 3,92	R\$ 195,83
52	AÇÚCAR	KG	400	R\$ 2,93	R\$ 1.172,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 48.990,47</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Devido às necessidades encontradas pela Câmara Municipal de Caicó em atender as demandas no desenvolvimento das atividades institucionais, se faz necessária a aquisição dos materiais de limpeza e gêneros alimentícios.

2.2 – Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratarem de bens comuns.

2.3 – Opta-se pelo tipo “presencial”, em virtude da dificuldade de acesso à grande rede (Internet) devido aos modems existentes na região não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente, bem como constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão.

2.4 – Considere-se, ainda, a necessidade para a respectiva aquisição tendo em vista sua aquisição parcelada se adequa perfeitamente à modalidade pregão.

## 3. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA CONTRATADA

3.1 – Apresentar no mínimo a disponibilidade de 05 (cinco) gêneros alimentícios e material de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### **PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

limpeza.

#### **4 – GARANTIA**

4.1 – Garantia dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurada pelos fabricantes, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem prazo de validade vencido, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega ao Município, sem qualquer ônus adicional.

#### **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 – A Ata de Registro de Preços será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada havendo necessidade.

5.2 – Os gêneros alimentícios e material de limpeza deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em até 05 (cinco) horas, após o recebimento do pedido/ordem de serviço.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

#### **6. TIPO DE LICITAÇÃO**

6.1 – A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, Inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a entrega dos produtos.

7.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

7.3 – Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios e material de limpeza.

7.4 – Solicitar a substituição dos gêneros alimentícios e material de limpeza com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

---





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### **PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

7.5 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas. Impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

8.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município quando nas suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

8.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

8.4 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas do Município, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.

8.5 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

8.6 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

8.7 – Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

8.8 – Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

8.9 – Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos.

8.10 – Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.11 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### **PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

9.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios e material de limpeza será acompanhado e fiscalizado responsável pelo Vereador responsável pela requisição do gêneros alimentícios e material de limpeza ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos gêneros alimentícios e material de limpeza, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **10. DO RECEBIMENTO**

10.1 – O recebimento dos gêneros alimentícios e material de limpeza deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim e/ou pelo Vereador requisitante.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 – Fica desde já reservado à Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições de conservação e consumo e de acordo com todas as especificações estipuladas.

11.2 – A(s) Nota(s) Fiscal (is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do equipamento e pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação.

## **12. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

12.1 – Os gêneros alimentícios e material de limpeza somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.

## **13. DO PREÇO ESTIMADO**

13.1 – O valor total estimado dos produtos que foram pesquisados está discriminado no referido procedimento licitatório; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Câmara Municipal.

## **14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

---



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### **PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

14.1 – Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

### **15 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

15.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta e do recebimento dos materiais licitados.

15.2 – Não serão aceitos gêneros alimentícios e material de limpeza em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

15.3 – Prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.

15.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

### **16 - DA ENTREGA**

16.1 – A entrega dos gêneros alimentícios e material de limpeza licitado deverá ser realizada pelo fornecedor de forma imediata.

### **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara Municipal de Caicó para o ano de 2016.

---



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

#### ANEXO II – Estimativa de Quantidade e Custos

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	V.MED	V.TOTAL
1	LAVA PISOS 1L	UND	336	R\$ 3,66	R\$ 1.229,76
2	DESINFETANTE 1L	UND	480	R\$ 2,38	R\$ 1.142,40
3	SABÃO EM PÓ 500 g	UND	92	R\$ 2,80	R\$ 257,29
4	SABÃO EM BARRA 200 g	UND	58	R\$ 1,66	R\$ 96,47
5	LAVA LOUÇA 500ml	UND	192	R\$ 1,81	R\$ 348,16
6	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UND	68	R\$ 2,23	R\$ 151,64
7	AZULIM 1 L	UND	66	R\$ 6,63	R\$ 437,58
8	AMACIANTE 1 L	UND	66	R\$ 3,36	R\$ 221,98
9	SABONETE LIQUIDO 1L	UND	44	R\$ 10,76	R\$ 473,59
10	SABONETE EM BARRA 150G	UND	75	R\$ 2,51	R\$ 188,50
11	LUSTRA MOVEIS 200 ML	UND	120	R\$ 5,71	R\$ 685,60
12	PAPEL HIGIÊNICO C/04	UND	180	R\$ 4,00	R\$ 719,40
13	PAPEL TOALHA ROLO	UND	360	R\$ 5,81	R\$ 2.092,80
14	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO C/1250	UND	144	R\$ 10,00	R\$ 1.440,00
15	AGUA SANITÁRIA 1 L	UND	240	R\$ 2,00	R\$ 479,20
16	NAFTALINA	UND	92	R\$ 1,88	R\$ 173,27
17	VENENO PARA CUPIM 300 ML	UND	63	R\$ 12,33	R\$ 777,00
18	SACO P/ LIXO 15L C/20	UND	360	R\$ 3,22	R\$ 1.158,00
19	SACO P/ LIXO 20L C/10	UND	44	R\$ 2,50	R\$ 110,00
20	SACO P/ LIXO 30L C/10	UND	120	R\$ 3,26	R\$ 391,60
21	SACO P/ LIXO 50L C/10	UND	82	R\$ 4,30	R\$ 352,33
22	SACO P/ LIXO 60L C/10	UND	82	R\$ 3,50	R\$ 287,00
23	SACO P/ LIXO 100L C/10	UND	82	R\$ 2,58	R\$ 211,83
24	ÁLCOOL ETILICO 1L	UND	58	R\$ 8,33	R\$ 483,14
25	AGUA MINERAL 20 L	UND	600	R\$ 6,58	R\$ 3.950,00
26	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	240	R\$ 1,70	R\$ 407,20
27	FÓSFORO C/20UN	UND	24	R\$ 19,77	R\$ 474,40
28	COPO DESC P/ ÁGUA 180ML C/2500	CX	58	R\$ 116,25	R\$ 6.742,50
29	COPO DESC P/CHA 50ML C/5000	CX	44	R\$ 89,83	R\$ 3.952,67
30	GUARDANAPOS	UND	240	R\$ 1,73	R\$ 416,00
31	BOM AR	UND	72	R\$ 11,33	R\$ 815,76
32	ESPONJA	UND	72	R\$ 1,73	R\$ 124,56
33	ESPONJA DE AÇO	UND	72	R\$ 1,88	R\$ 135,60
34	QUEROSENE 1 L	UND	24	R\$ 10,63	R\$ 255,12
35	PANO DE CHÃO	UND	120	R\$ 7,46	R\$ 895,60
36	VASSOURA	UND	72	R\$ 13,36	R\$ 962,16
37	RODO	UND	72	R\$ 14,36	R\$ 1.034,16
38	PÁ DE LIXO	UND	72	R\$ 14,78	R\$ 1.064,40
39	FLANELA	UND	144	R\$ 3,35	R\$ 482,40



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

40	LUVAS (EPI) (PARES)	UND	120	R\$ 8,16	R\$ 979,60
41	MÁSCARA (EPI) C/50	UND	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
42	ÓCULOS (EPI)	UND	10	R\$ 4,67	R\$ 46,67
43	PILHAS AA	UND	120	R\$ 1,65	R\$ 197,60
44	PILHAS AAA	UND	100	R\$ 1,73	R\$ 173,33
45	CAFÉ 250G	UND	600	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
46	CHÁ 10G	UND	840	R\$ 2,45	R\$ 2.058,00
47	BOTIJÃO DE GÁS 13KG	UND	48	R\$ 83,33	R\$ 4.000,00
48	CERA LIQUIDA 1L	UND	36	R\$ 5,33	R\$ 192,00
49	GELO	KG	240	R\$ 3,83	R\$ 920,00
50	VENENO CALTRIN	UND	10	R\$ 8,67	R\$ 86,67
51	PANO DE PRATO	UND	50	R\$ 3,92	R\$ 195,83
52	AÇÚCAR	KG	400	R\$ 2,93	R\$ 1.172,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 48.990,47</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

**Anexo III - Declaração de fatos impeditivos (Modelo)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 006/2019**

**Processo Licitatório CMC/ RN nº 006/2019**

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Caicó, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

**Anexo IV - Declaração do trabalho do menor (Modelo)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 006/2019**

**Processo Licitatório CMC/ RN nº 006/2019**

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Caicó, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

---

**Nome e Cargo do Representante da Empresa**

RG nº

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

**Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

**Pregão Presencial nº 006/2019**

**Processo Licitatório CMC/ RN nº 006/2019**

DADOS DA EMPRESA

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

---

**Nome e Cargo do Representante da Empresa**

RG nº

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

### Anexo VI - Proposta de Preços (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 006/2019**

**Processo Licitatório CMC/ RN nº 006/2019**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe à Câmara Municipal de Caicó, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**a) Preços:**

ITEM	MATERIAL	MARCA	UNID	QT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX,XX	X.XXX,XX

**Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)**

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de \_\_ (\_\_\_\_) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

d) A entrega dos materiais será feita nos locais indicados na solicitação/ordem de compra, sem nenhum ônus para essa Câmara Municipal de Caicó.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

---

**Nome e Cargo do Representante da Empresa**

RG nº



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

### **Anexo VII– Minuta da Ata de Registro de Preços/ Contrato**

#### **Ata de Registro de Preços nº xxx/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ /RN - CMC**, com endereço à Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.385.940/0001-58, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Caicó, portador de identidade nº xxx SSP/RN, inscrito no CPF nº. xxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, Caicó/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com endereço na xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, têm entre si justo e contratado o que se segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, devidamente quantificados e especificados na ata da sessão pública apresentada no **Pregão Presencial nº xxx/2019 – CPL/CMC**.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº xxx/2019 CPL/CMC**.

---



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Caicó, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata, correspondente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, perfaz um valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx**, conforme tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	MARCA	UNID	QT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX,XX	X.XXX,XX

4.2 - Os preços dos materiais deverão ser aqueles praticados para a compra do tipo **à vista**.

4.3 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.5 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.6 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.7 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.8 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.9 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.10 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Câmara Municipal de Caicó/RN, contendo seu endereço, seu CNPJ e, se desejar, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco da PROMITENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

CONTRATADA, descrição do Objeto contratado, conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante da PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com o previsto no **Edital do Pregão Presencial nº xxx/2019 – CPL/CMC**, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

4.10.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria PROMITENTE CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.10.2 - Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade da PROMITENTE CONTRATADA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

4.10.3 - Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com a PROMITENTE CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº xxx/2019 – CPL/CMC**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – O Gênero alimentício ou material de limpeza deverá ser disponibilizado em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº xxx/2019 – CPL/CMC**, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos gêneros alimentícios e material de limpeza até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

encargos que incidam sobre os bens.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

7.1 - O fornecimento do objeto desta Ata será acompanhado e fiscalizado por um servidor designado pela Câmara Municipal e/ou dos respectivos Vereadores, cujas atribuições basilares são:

- a) emitir atestados de aceitação;
- b) emitir pareceres em todos os atos da PROMITENTE CONTRATADA, relativos à execução deste CONTRATO, em especial a aplicação de sanções e alterações do CONTRATO;
- c) exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos fornecimentos.

7.1.1 - Não obstante a PROMITENTE CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

7.1.2 - Cabe à PROMITENTE CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da PROMITENTE CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.1.3 - Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pelo CONTRATANTE, obrigará a PROMITENTE CONTRATADA, à sua conta e risco a substituir o produto rejeitado sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

7.1.4 - A mudança de fiscal será imediatamente comunicada, pelo CONTRATANTE, por escrito à PROMITENTE CONTRATADA, indicando o seu substituto.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas para a entrega dos produtos, proporcionando todas as facilidades para que a PROMITENTE CONTRATADA desempenhe este fornecimento.

8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da PROMITENTE CONTRATADA.

8.3 - Comunicar à PROMITENTE CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, bem como e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste instrumento.

---



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### **PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

8.4 - Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

8.5 - Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim, verificando assim a regularidade fiscal da PROMITENTE CONTRATADA antes de cada pagamento.

8.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO.

8.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos de execução do contrato que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente gêneros alimentícios e material de limpeza em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

9.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.4 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de Caicó, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

9.5 - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços em si;

9.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal de Caicó e/ou dos respectivos Vereadores, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material;

9.7 - Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.8 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.9 - Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;

---



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

9.10 - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

10.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

10.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº xxx/2019–CPL/CMC** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na CMC e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

### PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da CMC, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a CMC fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CMC enquanto não quitar as multas devidas; e,

11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da comunicação da Administração, para assinar o contrato.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Caicó (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), xxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PROMITENTE CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

CGC (MF) 08.385.9400001-58

Rua Felipe Guerra nº 179 – 1º Andar – Caicó/RN. CEP 59.300-000 – Cx. Postal nº48

Fone: 3417-2954

[www.cmcaico.rn.gov.br](http://www.cmcaico.rn.gov.br)

**PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA**

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

---